



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

---

DECRETO Nº 11, 08 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a criação, estruturação, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e em cumprimento ao que determina o § 1º, art. 3º-A, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº170, de 25 de abril de 2012 do Ministério da Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos do PREVIJUNO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-Ceará, competindo-lhe assessorar a gestão na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social observada às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO, estruturado e regulado pelo presente Decreto, será constituído de 4 (quatro) membros:

- I - do Gestor do PREVIJUNO;
- II - do Assessor Especial de Investimentos do PREVIJUNO;
- III - do Secretário de Planejamento, Orçamento e Controle;
- IV - do Diretor Financeiro do PREVIJUNO.

Art.3º - A presidência do Comitê será exercida pelo Gestor do PREVIJUNO e, na sua ausência, pelo Assessor Especial de Investimentos do PREVIJUNO.

Art. 4º - O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.///////

Parágrafo único - O Comitê funcionará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

---

Art. 5º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 8 (oito) de março do ano de 2013 (dois mil e treze).////////

RAIMUNDO MACÊDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Publicado em 13/03/13**